



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

**LEI Nº 4.914, DE 22 DE JULHO DE 2020.**

“Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ACRESCENTA:**

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS</b>
<b>012</b>	<b>SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS</b>
04.122.0115.2310	Manutenção das Atividades Relacionadas ao Setor de Projetos e Convênios.
566-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (+)R\$ 70.000,00

**REDUZ:**

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS</b>
<b>015</b>	<b>SETOR DE MANUTENÇÃO DE OBRAS</b>
15.451.0118.2267	Manutenção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes em Zona Rural.
617-3.3.9036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... (-)R\$ 70.000,00

**ARTIGO 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 22 de julho de 2020.

**MARCELO VAQUELI**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 22 de julho de 2020.

**JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES**  
**Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito**